



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: [gabinete@piracema.mg.gov.br](mailto:gabinete@piracema.mg.gov.br)

## LEI 1.318 DE 21 DE JULHO DE 2020



DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO À MOVIMENTAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES CONTRATADOS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - A presente Lei tem como finalidade implantar a prestação de informações ao Poder Legislativo quanto à movimentação do quadro de servidores contratados pelo Poder Executivo.

**Art. 2º** - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo ofício contendo a movimentação do quadro de servidores contratados pelo Município.

**§1º** - A movimentação citada no caput compreende a admissão, exoneração (dispensa), encerramento contratual, licença ou afastamento.

**§2º** - A informação será encaminhada sempre que houver a movimentação do quadro de servidores contratados e comissionados.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a aplicação dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias contidas no orçamento municipal, suplementadas, se necessário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: [gabinete@piracema.mg.gov.br](mailto:gabinete@piracema.mg.gov.br)

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Piracema/MG, 21 de julho de 2020.

  
**ANTONIO OSMAR DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**